



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 3.275

DE, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 173 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.412/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Artigo 173 da Lei Municipal Nº 2.412/03, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 173 – O processo administrativo disciplinar será  
conduzido por Comissão composta por três servidores  
estáveis designados por meio de Portaria do Prefeito que  
indicará também, dentre seus membros, o Presidente e o  
Secretário.” (NR)

**ART. 2º** - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 173.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de novembro de 2014

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autor: Poder Executivo.